



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
*Comissão de Direitos e Prerrogativas*

CDP/bt

São Paulo, 27 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
Coronel **Nivaldo Cesar Restivo**,  
Digníssimo Secretário da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

**A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo**, por meio da **Comissão de Direitos e Prerrogativas**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e solicitar o que segue.

Recentemente, tendo em vista o decreto de pandemia divulgado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), medidas de combate à proliferação do novo coronavírus (COVID-19) vêm sendo adotadas por toda a população nacional, notadamente no que se refere ao Sistema de Justiça e, ainda com mais razão, no que respeita à população carcerária, considerada “grupo de risco” em eventual contaminação.

Nesse sentido, aponta-se que a Comissão Nacional de Política Penitenciária do Conselho Federal da OAB, em conjunto com a OAB – Seccional de Maranhão e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão, assinaram uma portaria conjunta, adotando diversas medidas protetivas ao Sistema Prisional Maranhense<sup>1</sup>.

Dentre as medidas, a possibilidade de atendimento dos presos pelos seus respectivos advogados através de recursos



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
*Comissão de Direitos e Prerrogativas*

tecnológicos como a **videoconferência ou telefone**, medida esta que diminui o contato entre advogados, clientes e funcionários dos estabelecimentos prisionais.

Importante destacar que o atendimento presencial é garantia constitucional do cidadão preso, bem como prerrogativa da advocacia, sendo certo que, caso o (a) Advogado (a) opte pelo atendimento presencial, os estabelecimentos prisionais têm dever de garantir o acesso direto ao (à) preso (a).

O uso da tecnologia, transitoriamente, visa a reduzir os riscos de infecção pelo novo vírus, garantindo, quando possível, o atendimento remoto do preso por seu constituinte.

A Secretaria de Segurança Pública e o Departamento Penitenciário do Paraná também adotaram modelos semelhantes, no que se refere a novas possibilidades de comunicação entre profissionais da Advocacia e seus clientes presos, estabelecendo um portal virtual, no qual os advogados agendam atendimentos com seus clientes por meio de **mensagens eletrônicas e videoconferências**<sup>2</sup>, **resguardada, por óbvio, a garantia ao sigilo desta comunicação.**

Ressalte-se a importância de referidas providências, considerando-se a necessidade de implementar medidas para ajudar a conter as contaminações de grande escala, principalmente observando-se que parte da população carcerária encontra-se na situação descrita como "grupo de risco". Ainda, além de organizar o atendimento ao custodiado, garante-se que aos profissionais da Advocacia que exerçam suas atividades devidamente e em segurança, quando assim entenderem viável.

Assim sendo, utilizando os modelos apresentados como sugestões, requer sejam adotadas medidas semelhantes por esta Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, de maneira a atender a garantia constitucional de acesso do preso ao Advogado, **neste**

---

<sup>1</sup> Mais informações em <http://www.oabma.org.br/agora/noticia/oab-maranhao-comissao-nacional-de-politica-penitenciaria-do-cfoab-e-seapma-assinam-portaria-conjunta-que-traz-medidas-protetivas-a-advocacia-criminalista-4537>

<sup>2</sup> Mais informações em <https://www.oabpr.org.br/parlatorios-virtuais-sesp-e-depen-disponibilizam-ferramenta-inovadora-a-favor-da-advocacia/>



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
*Comissão de Direitos e Prerrogativas*

**momento transitório de crise pandêmica, preservando-se, por outro lado, o atendimento presencial quando o profissional da Advocacia entender necessário**, por ser medida que resguarda direitos conferidos ao cidadão encarcerado, minimizando riscos de contaminação.

Servimo-nos da oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

**Leandro Sarcedo**  
Presidente da Comissão de  
Direitos e Prerrogativas

**Ana Carolina Moreira Santos**  
Vice-Presidente da Comissão de  
Direitos e Prerrogativas